

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A EMPRESA AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus **Diretores** na forma do Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães nº 2615 - Edifício Empresarial Burle Marx - Sala 1503 - Boa Vista, em Recife/PE, CEP 50050- 290, inscrita no CNPJ sob o nº 11.254.307/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **PHILLIPE DE AQUINO PEREIRA**, portador do CPF nº ***.907.544-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, conforme os documentos juntados ao processo nº 50840.100836/2021-22, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no com fundamento no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

- a) alterar o item 1.2.3. do Termo de Referência e a Cláusula Quarta - Da vigência do Contrato;
- b) promover a alteração subjetiva do instrumento de contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterada o item 1.2.3. do Termo de Referência relativo à revisão das obrigações acessórias e a Cláusula Quarta - Da vigência do Contrato que passam a vigorar da seguinte redação:

"1.2.3 Auditoria nas obrigações acessórias: ECD, ECF e DIRF (anos calendários 2022 e 2023); EFD Contribuições e EFD ICMS/IPI (mês de maior recolhimento de cada ano-calendário de 2022 e 2023); e-Social e REINF (meses de junho de 2022 e 2023); com emissão de relatórios de recomendações e eventuais ajustes."

[...]

"4.1. O contrato terá vigência de 07/07/2022 a 07/08/2024 ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

3.1. Formaliza-se a alteração subjetiva do instrumento de contrato original, ocorrida em razão da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A -EPL pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, quando a empresa incorporadora passou a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 c/c art. 227, *caput* e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como deliberação das Assembleias Gerais de Acionistas da Incorporadora e Incorporada, realizadas em 30 de setembro de 2022, conforme a ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALEC (SEI Nº 6331925) e ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPL (SEI nº 6331921).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União pela **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S. A
CONTRATANTE**

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S. A
CONTRATANTE**

**PHILLIPE DE AQUINO PEREIRA
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **PHILLIPE DE AQUINO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas**, **Diretor de Administração e Finanças**, em 24/11/2022, às 00:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO REICHERT**, **Diretor de Planejamento**, em 28/11/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6533634** e o código CRC **2606673B**.



Referência: Processo nº 50840.100836/2021-22



SEI nº 6533634

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: